



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO do Show da Dupla “JOEL & JUNIOR”.

EMPRESA: JOEL SANTANA 28064266858, SOB O CNPJ Nº: 20.264.855/0001-37, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data: 20 de maio de 2018.

EVENTO: “JOEL & JUNIOR” para o Rodeio Amador 25ª Festa do Peão de Guaíra/SP.

Valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando a solicitação do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. Sergio Suzuki, e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, necessário se faz a contratação da apresentação do **Show da Dupla “JOEL & JUNIOR”**

A administração pública municipal, com base também no respectivo parecer jurídico, e visto do Exmo. Prefeito Municipal resolveu fazer a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 17 de maio de 2018.

Fernando dos Santos
Dir. Depto. Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº06/2018.

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA “JOEL & JUNIOR”, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III.

Cuida-se o presente da contratação do Show da dupla “JOEL & JUNIOR”, **representada pela empresa Joel Santana 28064266858, SOB O CNPJ Nº 20.264.855/0001-37, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 20 de maio de 2018

Justificativa de que os referidos artistas são de grande destaque no cenário artístico regional e que os shows são adequados para o momento em questão, circunstâncias estas que fundamentam o processo de escolha dos referidos artistas, fundamentando a presente Inexigibilidade de Licitação no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, documentação anexa ao processo.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 17 de maio de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018

Vistos

O Diretor do Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. Sergio Suzuki, solicitou a JUSTIFICATIVA para a contratação da empresa para Apresentação do **Show da dupla “JOEL & JUNIOR” EMPRESA: JOEL SANTANA 28064266858, SOB O CNPJ Nº 20.264.855/0001-37, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Data: 20 de maio de 2018.

EVENTO: DUPLA “JOEL & JUNIOR” para o Rodeiro Amador da 25ª Festa do Peão de Guairá-SP

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Justificamos o pedido de Contratação de Serviços com Dispensa de Licitação (Inexigibilidade), em caráter exclusivo, em razão de contratação de shows de artistas populares de grande destaque no cenário artístico regional.

A Assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da **EMPRESA: JOEL SANTANA 28064266858, SOB O CNPJ Nº 20.264.855/0001-37, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Departamento de Compras justificou a contratação com Inexigibilidade de licitação, com mesmo fundamento utilizado pelo Nobre Assessor Jurídico.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor do Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. Sergio Suzuki, e o faço para **AUTORIZAR, dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 17 de maio de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá